

99ª Ata do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio/MG

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura de Patrocínio, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se uma reunião do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio/MG, criado pela Lei Municipal 3.074/97 de 06 (Seis) de novembro de 1.997 (um mil, novecentos e noventa e sete), com designação dos conselheiros pelo Decreto número 3.007/2.013, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: Apresentação e votação do projeto de construção à Rua Governador Valadares, 977 (Área de entorno de bem tombado); Parecer do Conselho ao Ministério Público a respeito de imóvel inventariado situado à Rua Afonso Pena, 557 e outras deliberações. Estiveram presentes a esta reunião: João Batista Martins Lopes - Presidente da Fundação Casa da Cultura e do CDMPC; Carlos Alberto Amorim - Secretário Municipal de Urbanismo; Representante da ACIP/CDL - Maria José Rezende Abrahão (Titular); Representante da OAB - André Luís da Rocha Barreira (Suplente); Representante Cultural do Município - Helena Alves Pires Nunes (Suplente) e **também representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura para auxiliar o Conselho**, Representantes da 29ª Superintendência Regional de Ensino - Graciele Aparecida Nunes e Sales (Titular) e Maria Terezinha Vieira Queiroz (Suplente); e os convidados: José Luiz Ferreira Alves e Cerli Ancelio. Helena justificou a ausência das conselheiras Silvana e Selma em razão de compromissos profissionais já agendados. O Presidente João Batista abriu a reunião agradecendo aos presentes por terem atendido mais esta convocação de reunião extraordinária, passando a palavra ao responsável pelo projeto de construção da Rua Governador Valadares, em área de entorno do bem tombado Antigo Banco do Comércio e Indústria. Cerli apresentou o projeto e enquanto o mesmo era analisado pelo Carlos Alberto para considerações técnicas, foi prestando as seguintes informações: o projeto prevê a construção de quatro pavimentos com uma altura total de quatorze metros, passando desta forma sessenta e sete centímetros da altura do bem tombado, tendo como base que a altura do mesmo é de doze metros e cinquenta e três centímetros mais oitenta centímetros de desnível. Disse ainda que já encaminhou o projeto à Prefeitura para estudo preliminar. Também esclareceu que a construção estará em outro quarteirão e que não será visto do local do tombamento. Carlos Alberto disse que na sua opinião não interfere em nada na visão do bem tombado e que vota favorável. A seguir foi realizada a votação, sendo o projeto de construção à Rua Governador Valadares, 977 aprovado por unanimidade em razão de que o mesmo não estará ofuscando e nem mesmo interferindo visualmente no bem tombado do qual faz parte do entorno. O presidente do Conselho passou então para o segundo assunto em pauta que seria o parecer do Conselho solicitado pelo Ministério Público com relação ao imóvel inventariado situado na Rua Afonso Pena, 557. Helena passou a pasta ao Dr. André para que analisasse. No ofício o promotor solicita informação sobre a legislação para bens inventariados a qual está em fase de tramitação e será inclusive levada à apreciação dos conselheiros nesta reunião. O segundo questionamento é com relação aos critérios usados quando da realização do inventário do imóvel em questão nos autos do processo. Na opinião do Conselho, como não havia à época a referida legislação os critérios foram subjetivos e partiram de quem o inventariou através de normas do IEPHA - Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais que estabelece metas para os municípios receberem o ICMS Cultural, já que a legislação em vigor da proteção do patrimônio cultural não trata sobre inventário. Em outras deliberações, Helena colocou em discussão a minuta da lei de proteção do patrimônio cultural no município, explicando que o município vai encaminhar para a Câmara um pacote de leis e dentre elas, esta também será. Disse ainda que o prefeito solicitou que a mesma fosse analisada pelos conselheiros que são aqueles que tratam no dia a dia com este tema e sabem das necessidades, sendo por este motivo, encaminhada por e-mail para que os conselheiros analisassem. Helena ainda esclareceu que esta minuta foi elaborada por uma consultoria contratada pelo município, mas o prefeito gostaria de ouvir o parecer do Conselho. Após algumas discussões e esclarecimentos prestados pelo doutor André, foi emitido o seguinte parecer do Conselho: os conselheiros presentes irão solicitar através de ofício ao senhor prefeito que não encaminhe esta referida lei à Câmara Municipal sem que seja feita nela uma complementação relativa à questão do inventário, uma vez que a referida minuta trata de forma muito genérica esta questão, de maneira que não traria às decisões do Conselho o respaldo necessário e nem mesmo a solução aos inúmeros impasses relativos a bens inventariados do município. A sugestão dos conselheiros foi que seja contratada uma empresa

do ramo jurídico para prestar assessoria ao Conselho nesta tarefa. Foi também sugerido pelo conselheiro Carlos Alberto Amorim que se fizesse um processo de consulta pública para legitimar o conteúdo da mesma. Foi também colocado pelo conselheiro Carlos Alberto que se buscassem a viabilização desta consulta pública através do setor de convênios da Prefeitura ou pelo Ministério da Cultura. Nada mais havendo a tratar, eu, Helena Alves Pires Nunes, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será pelos presentes assinada.

Patrocínio, 26 de março de 2.015

João Batista Martins Lopes _____

Helena Alves Pires Nunes HPN _____

Maria Terezinha Vieira Queiroz _____

Carlos Alberto Amorim _____

André Luís da Rocha Barreira _____

Graciele Aparecida Nunes e Sales _____

Maria José Resende Abrahão _____

Cerli Ancelio _____

José Luiz Ferreira Alves _____